

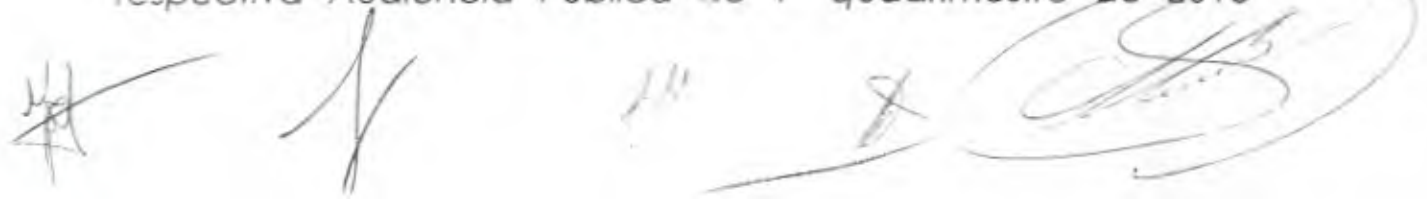
Ata da Audiência Pública da Comissão de Finanças e Orçamento para a Avaliação das Metas Fiscais do 1º quadrimestre de 2016 do Anexo de Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016.

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, na hora prevista no edital de convocação, no Plenário da Câmara Municipal de Marechal Deodoro, reuniram-se em Audiência Pública e os Vereadores Jorge Affonso Barros de Mello e Neilton Costa da Silva, respectivamente Presidente e Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara, cuja comissão é a exigida pelo art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000, o senhor Moacir José Silva Bernardes, representando o Chefe do Poder Executivo, o Presidente da Câmara, Vereador Abelardo Leopoldino da Silva, os Vereadores Hildebrando Tenório de Albuquerque Neto e Everaldo Pereira Lopes Júnior, os srs. José Elio da Silva, Elizeu Pedrosa dos Santos e Luciana Tavares da Silva além de outras pessoas da população. O Preposto do Prefeito deu início aos trabalhos cumprimentando a todos esclarecendo aos presentes que o objetivo da Audiência Pública seria exclusivamente para a Avaliação das Metas Fiscais do Anexo de Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016 do Município de Marechal Deodoro. Foi disponibilizado, através de apresentação por meio de projeção de imagem o Edital da audiência, firmado pelo Prefeito e o relatório da Prefeitura sendo iniciada a audiência com a leitura da mensagem do Prefeito e o Preposto chamou a atenção para o pedido do Chefe do Poder Executivo, na mensagem enviada ao Presidente da Câmara que fosse dado amplo e antecipado conhecimento do relatório aos Vereadores. O que ocorreu. Antes do início da apresentação do Relatório das Metas Fiscais do 1º quadrimestre de 2016 o Preposto do Prefeito fez uma explanação aos presentes sobre o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara informando da importância e fidedignidade do mesmo cuja redação vem a seguir:

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO Nº 116
RELATÓRIO - Tendo sido realizada nesta data a Audiência Pública para a Avaliação das Metas Fiscais do 1º quadrimestre de 2016 do Município de Marechal Deodoro, conforme exigem o art. 9º, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e a Resolução Normativa nº 002/2001 do Tribunal de Contas de Alagoas, os membros desta Comissão apresentam o seu parecer. VOTO DO RELATOR - A Audiência Pública foi realizada fora do prazo estabelecido no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, mas justificada a intempestividade pela Chefia do Poder Executivo em função de diversos ajustes necessários na prestação de contas do exercício de 2015 o que ocasionou o atraso, no entanto deve registrar-se que os atrasos estão diminuindo e espera-se que a audiência do próximo quadrimestre seja realizada no prazo

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left and center.

legal. Pelo relatório demonstrado sobre a avaliação das metas fiscais, cujo teor esta transcrito na integra na ata da Audiência Pública citada no Relatório deste Parecer, podemos concluir que o Município de Marechal Deodoro apresentou desempenho da Administração Municipal favorável, como se observa através do Resultado Primário em relação às Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016, cuja realização da receita comportou a despesa o que permitiu o cumprimento das metas de resultado primário. A Meta de Resultado Primário para 2016 foi cumprida já que foi estabelecida em (R\$238.639,13), negativamente, no entanto o Resultado Primário obtido até o 1º quadrimestre de 2016 foi de R\$16.742.223,76. Diante disto e aguardando-se o resultado do 2º quadrimestre deste ano a administração municipal deve estudar uma revisão na meta estabelecida para o ano de 2016. A Dívida Consolidada apresentou o resultado nominal esperado após a confecção da LDO/2016. A meta total para 2016 foi fixada em (R\$1.084.113,00) mas atingiu (R\$22.786.549,25). Como está explicado no item 5 do Relatório da Avaliação das Metas Fiscais referido neste parecer, o Resultado Nominal corresponde ao esforço que a Administração Municipal realiza para a redução do saldo da Dívida Pública, ou seja, o montante que o Município se compromete em reduzir a sua Dívida. Assim, a Meta de Resultado Nominal é elemento essencial e obrigatório para a Administração Pública, segundo a LRF, devendo estar estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias e alcançada na execução orçamentária, sendo o outro elemento importante desta Audiência Pública. A municipalidade também conseguiu atingir a meta estabelecida no Anexo de Metas Fiscais quanto ao Resultado Nominal. Este Relator é favorável a aprovação da Audiência Pública e do respectivo relatório apresentado pelo Poder Executivo, do 1º quadrimestre do Município de Marechal Deodoro, para a avaliação das Metas Anuais para 2016, estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o mesmo ano. DECISÃO DA COMISSÃO - Diante do competente relatório do Relator desta Comissão, os membros da mesma aprovam o relatório e a respectiva Audiência Pública do 1º quadrimestre de 2016

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials. On the far left, there is a signature that appears to be 'H'. Next to it is another signature, possibly 'S'. In the center, there are some initials that look like 'M'. To the right of these is a signature that looks like 'Z'. On the far right, there is a large, stylized signature that is circled in ink. Additionally, there are some small, illegible handwritten marks scattered around the bottom right area.

com a recomendação do relator. Sala das Comissões da Câmara Municipal de Marechal Deodoro, 17 de junho de 2016 – Presidente Relator Membro - AUDIÊNCIA PÚBLICA - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS - 1º QUADRIMESTRE 2016 – INTRODUÇÃO - Senhor Presidente da Comissão de Finanças, Senhores Vereadores que compõem a Comissão, Senhora Presidente da Câmara de Vereadores, Demais Vereadores, Comunidade, Demais ouvintes. Obedecendo à legislação vigente e face ao dever cívico de prestar contas aos cidadãos, a Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, apresenta neste relatório a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais estabelecidas para o exercício financeiro de 2016, previstas na LDO. Esta audiência pública está sendo realizada para fazer cumprir o disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, a conhecida "Lei de Responsabilidade Fiscal", que assim determina: "Art. 9º. § 4º. Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais." Desta forma, estaremos apresentando o quanto foi realizado das metas fixadas na LDO 2016, no 1º. Quadrimestre, para a receita e a despesa, para os resultados primário e nominal, bem como para o montante da dívida pública. Todos os dados foram obtidos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do município de abril de 2016. **2. DAS RECEITAS** - As Receitas do Município dividem-se em dois grandes grupos: Receitas Correntes e Receitas de Capital. Por receita corrente, devemos entender como aquelas auferidas pelo Município e que são decorrentes do seu poder de tributar (impostos, taxas e contribuições), e pelas transferências constitucionais e legais (FPM, ITR, ICMS, FUNDEB, SUS, FNDE etc). Por receita de capital, devemos entender como aquelas oriundas da alienação de bens (vendas), pela obtenção de empréstimos (operações de crédito) e, principalmente, pelas transferências da União e Estado, mediante os convênios. A tabela abaixo demonstra o desempenho da receita de acordo com o Orçamento Anual, assim como a meta de

arrecadação prevista para o Exercício de 2016 e sua realização até este 1º quadrimestre.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1º quadrimestre 2016 META ANUAL Atualizada	REALIZADO	ÍNDICE DE REALIZAÇÃO
Receita Corrente	133.029.072,43	69.595.308,50	52,32%
Receitas Tributárias	14.595.020,63	13.716.425,80	93,97%
Receitas Contribuições	2.142.248,40	3.094.888,89	144,44%
Receitas Patrimoniais	300.331,99	2.871.478,67	957,00%
Receitas de Serviços	5.249.364,18	3.069.018,59	58,46%
Transf. Correntes	108.498.865,29	44.128.919,12	40,67%
Outras R. Correntes	2.243.241,94	2.714.577,43	120,99%
Receita de Capital	31.438.446,87	442.725,00	1,40%
Alienação de Ativos	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-
Receita Intra Orçam.	8.596.054,89	5.780.077,61	67,24%
Transf. De Capital	-	-	-
- Deduções da Receita	11.638.591,19	5.076.187,34	43,61%
RECEITA TOTAL	161.424.983,00	70.741.923,77	43,82%

2.1 DA ANÁLISE GERAL DA RECEITA

Observa-se que foram realizados 43,82% da receita total prevista para o ano de 2016, sendo que, no grupo das Receitas Correntes esse percentual foi de 52,32% que corresponde a um resultado abaixo da meta estabelecida para o período.

No contexto geral do desempenho da arrecadação, podemos afirmar e comprovar pelos números apresentados, que o Município alcançou uma arrecadação dentro das expectativas da meta para o período.

2.2 DA ANÁLISE DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS As Receitas Tributárias, que abrangem os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, ficaram abaixo da previsão para o período, demonstrando a necessidade de uma intensificação na arrecadação desse tipo de receita.

2.3 DA ANÁLISE DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES As Transferências Correntes, que representam o maior grupo das Receitas do Município, atingiram uma arrecadação de 40,67% da previsão, ficando dentro da meta estabelecida para o período.

3. DAS DESPESAS - Assim como as Receitas, as Despesas também são divididas em dois grandes grupos: Despesas Correntes, que correspondem às despesas com o custeio da máquina administrativa; e Despesas de Capital, que correspondem às despesas com a execução de obras, aquisição de bens e com o pagamento do Principal da Dívida Municipal. O comportamento das despesas pode ser verificado analisando-se a tabela abaixo.

DESPESAS P. CATEGORIA	1º quadrimestre 2016 META ANUAL	REALIZADO	ÍNDICE DE REALIZAÇÃO
Despesa Corrente	114.432.122,52	52.344.876,45	45,74%
Despesas de Capital	46.124.932,21	1.809.102,48	3,92%
Reserva Contingência	546.012,50	-	-
Despesa Infra-Orçam.	321.915,80	-	-

DESPESA TOTAL 161.424.983,00 54.153.978,93 33,54%

3.1 DA ANÁLISE GERAL DA DESPESA

Verifica-se que de toda despesa autorizada para o exercício, o Município executou um total de 33,54%, enquanto as receitas atingiram 43,82%, o que demonstrado que o Município atingiu o equilíbrio financeiro e orçamentário ao final do 1º quadrimestre de 2016.

4. DA META DE RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário decorre da comparação entre Receita e Despesa no período em análise. Porém, há que se estabelecer alguns conceitos para que possamos fazer essa comparação. Em primeiro lugar, devemos esclarecer que para o Resultado Primário só podemos utilizar as Receitas e Despesas Primárias, e não as Receitas e Despesas totais. Por Receita Primária, devemos entender que é a Receita Total menos as Receitas Financeiras (rendimentos de aplicação) e menos as Receitas de Alienação de Bens. Por Despesa Primária, devemos entender que é a Despesa Total menos as Despesas com Juros da Dívida e menos as Despesas com a Amortização do Principal da Dívida. Seguindo este método, previsto na LRF, teremos os seguintes valores para Receita Primária e Despesa Primária:

RECEITAS FISCAIS	META ANUAL atualizada	REALIZADO	Índice de Realização
Receita Corrente	121.090.149,25	75.364.068,29	62,23%
(-)Aplic. Financeiras	300.331,99	2.871.478,67	957,00%
Receita de Capital	31.438.446,87	3.314.203,67	10,54%
RECEITA F. PRIMÁRIA	152.498.264,10	75.806.793,29	49,70%
DESPESAS FISCAIS	META ANUAL	REALIZADO	Índice de Realização
Despesa Corrente	125.449.972,15	57.368.434,32	45,73%
(-)Juros e Enc. Dívida	112.967,27	112.967,27	100,00%
Despesa de Capital	35.653.095,08	2.075.035,54	5,82%
Reserva Contingência	321.915,77	-	-
(-)Amortização Dívida	265.933,06	265.933,06	100,00%
DESPESA F. PRIMÁRIA	161.046.082,67	59.064.569,53	36,67%

4.1 DO RESULTADO PRIMÁRIO OBTIDO - Após os cálculos da Receita e Despesa Fiscal Primária, podemos então chegar ao valor obtido do Resultado Primário do período (1º quadrimestre de 2016), para assim compararmos com a meta anual estabelecida na LDO 2016. Essa comparação qual a tendência das finanças públicas do Município: se ela tende ao cumprimento ou não da meta. Caso essa tendência seja negativa, caberá à Administração Municipal adotar todas as providências para o retorno do equilíbrio orçamentário. O quadro abaixo demonstra o desempenho do Resultado Primário para o período.

(I) RECEITA FISCAL PRIMÁRIA = R\$75.806.793,29

que corresponde a 49,70% da meta estabelecida para o exercício.


(II) DESPESA FISCAL PRIMÁRIA = R\$59.064.569,53

que corresponde a 36,67% da meta estabelecida para o exercício.

(III) (I+II) = RESULTADO PRIMÁRIO OBTIDO = R\$16.742.223,76

META PARA 2016 = (R\$238.639,13)

Isto posto, percebemos que a Administração Municipal, no 1º quadrimestre de 2016, obteve um desempenho positivo da Receita Primária em relação à Despesa Primária, e garantiu o cumprimento da Meta Anual do Resultado Primário. **5. RESULTADO NOMINAL** - O Resultado Nominal corresponde ao esforço que a Administração Municipal realiza para a redução do saldo da Dívida Pública, ou seja, o montante que o Município se compromete em reduzir a sua Dívida. Assim, a Meta de Resultado Nominal é elemento essencial e obrigatório para a Administração Pública, segundo a LRF, devendo estar estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias e alcançada na execução orçamentária, sendo o outro elemento importante desta Audiência Pública. Em análise aos dados obtidos até o 1º quadrimestre de 2016, verifica-se a obtenção de um Resultado Nominal de R\$22.786.549,25 permitindo, assim, o cumprimento total da meta estabelecida na LDO, cuja previsão indicava que a Dívida Consolidada Líquida poderia ser reduzida em R\$1.084.113,00, no exercício de 2016. **6. CONCLUSÃO** - Em resumo, Senhores Vereadores e demais presentes, o Município de MARECHAL DEODORO, ao final do 1º quadrimestre de 2016, registrou o cumprimento da meta de Resultado Primário e da meta de Resultado Nominal para o período cumprida, bem como cumpriu os compromissos de contratos e acordos de parcelamentos de débitos, contribuindo para o equilíbrio fiscal. Por fim, entendo não apenas ter cumprido minhas obrigações legais, como, sobretudo ter contribuído para o debate amplo e transparente entre Poderes, que é condição indispensável para o fortalecimento do Regime Democrático. Sendo assim, ponho-me a disposição dos Senhores Vereadores para o esclarecimento das dúvidas que possam ser solucionadas neste momento. Marechal Deodoro, 14 de junho de 2016 **CRISTIANO MATHEUS DA SILVA E SOUZA** - Prefeito do Município de Marechal Deodoro. - O Preposto do Prefeito fez algumas considerações com relação aos resultados primário e nominal justificando que o município estava reestruturando a sua área de planejamento mas que na audiência da mesma natureza referente ao 2º quadrimestre do mesmo ano, os reflexos de tal reestruturação seriam observados no respectivo relatório que deverá ser apresentado no segundo semestre de 2016. O Preposto do Prefeito franqueou a palavra aos presentes para o uso da mesma. Não havendo o uso da palavra pelos presentes o Preposto do Prefeito agradeceu a presença de todos e mais uma vez colocou-se ao dispor para quais explicações. Nada mais havendo a tratar. A audiência foi encerrada às 10:00 horas. A presente ata foi assinada pelos presentes e pelo Preposto do Prefeito. Plenário da Câmara Municipal de Marechal Deodoro, em 17 de junho de 2016.


MOACIR JOSÉ SILVA BERNARDES
PREPOSTO DO PREFEITO



Jorge Affonso B. de Mello
JORGE AFFONSO BARROS DE MELLO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Neilton Costa da Silva
NEILTON COSTA DA SILVA
RELATOR DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Abelardo Leopoldino da Silva
ABELARDO LEOPOLDINO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Hildebrando Tenório de Albuquerque Neto
HILDEBRANDO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE NETO
VEREADOR

Everaldo Pereira Lopes Júnior
EVERALDO PEREIRA LOPES JÚNIOR
VEREADOR

José Eli da Silva

20



Ata da Audiência Pública da Comissão de Finanças e Orçamento realizada no dia 25 de novembro de 2016 para a Avaliação das Metas Fiscais do Anexo de Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016, referente ao 2º quadrimestre de 2016.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, na hora prevista no edital de convocação, no Plenário da Câmara Municipal de Marechal Deodoro, reuniram-se em Audiência Pública os Vereadores Jorge Affonso Barros de Mello, Neilton Costa da Silva e José Everaldo Souto, sendo o primeiro Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara, cuja comissão é a exigida pelo art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000, o Presidente da Câmara, Vereador Abelardo Leopoldino da Silva os Vereadores José Luciano França de Vasconcelos, Hildebrando Tenório de A. Neto, o senhor Moacir José Silva Bernardes, representando o Chefe do Poder Executivo, através da Secretaria de Finanças do município e outras pessoas presentes da população. O Preposto do Prefeito deu início aos trabalhos cumprimentando a todos esclarecendo aos presentes que o objetivo da Audiência Pública seria exclusivamente para a Avaliação das Metas Fiscais do Anexo de Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016 do Município de Marechal Deodoro. Lido o Edital da audiência, firmado pelo Prefeito e o relatório da Prefeitura, tendo ocorrido a entrega a todos os Vereadores ou aos seus assessores, sendo iniciada a audiência com a leitura da mensagem do Prefeito e o Preposto chamou a atenção para o pedido do Chefe do Poder Executivo, na mensagem enviada ao Presidente da Câmara que fosse dado amplo e antecipado conhecimento do relatório aos Vereadores. Antes do início da apresentação do Relatório das Metas Fiscais do 2º quadrimestre de 2016 o Preposto da Prefeitura fez uma explanação aos presentes sobre o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara informando da importância e fidedignidade do mesmo cuja redação vem a seguir: **PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO Nº /16. RELATÓRIO:** Tendo sido realizada nesta data a Audiência Pública para a Avaliação das Metas Fiscais do 2º quadrimestre de 2016 do Município de Marechal Deodoro, conforme exigem o art. 9º, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e a Resolução Normativa nº 002/2001 do Tribunal de Contas de Alagoas, os membros desta Comissão apresentam o seu parecer. **VOTO DO RELATOR:** A Audiência Pública foi realizada fora do prazo estabelecido no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, mas justificada a intempestividade pela Chefia do Poder Executivo em função de diversos ajustes necessários na administração pública o que ocasionou o atraso, no entanto deve registrar-se que os atrasos estão diminuindo e espera-se que a audiência do próximo quadrimestre seja realizada no prazo legal. Pelo relatório demonstrado sobre a avaliação das metas fiscais, cujo teor esta transcrito na íntegra na ata da Audiência Pública citada no

Relatório deste Parecer, podemos concluir que o Município de Marechal Deodoro apresentou desempenho da Administração Municipal desfavorável, como se observa através do Resultado Primário em relação às Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016, cuja realização da receita não comportou a despesa o que não permitiu o cumprimento da meta de resultado primário. A Meta de Resultado Primário para 2016 foi não foi cumprida na proporcionalidade do exercício já que foi estabelecida em (R\$238.639,13), negativamente, no entanto o Resultado Primário obtido até o 2º quadrimestre de 2016 foi de - R\$11.385.532,53. Diante disto e aguardando-se o resultado do 2º quadrimestre deste ano a administração municipal deve estudar uma revisão na meta estabelecida para o ano de 2016. A Dívida Consolidada não apresentou o resultado nominal esperado. A meta total para 2016 foi fixada em (R\$1.084.113,00) mas atingiu R\$909.850,60, positivamente. Como está explicado no item 5 do Relatório da Avaliação das Metas Fiscais referido neste parecer, o Resultado Nominal corresponde ao esforço que a Administração Municipal realiza para a redução do saldo da Dívida Pública, ou seja, o montante que o Município se compromete em reduzir a sua Dívida. Assim, a Meta de Resultado Nominal é elemento essencial e obrigatório para a Administração Pública, segundo a LRF, devendo estar estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias e alcançada na execução orçamentária, sendo o outro elemento importante desta Audiência Pública. A municipalidade também não conseguiu atingir a meta estabelecida no Anexo de Metas Fiscais quanto ao Resultado Nominal. Este Relator é favorável a aprovação da Audiência Pública e do respectivo relatório apresentado pelo Poder Executivo, do 2º quadrimestre do Município de Marechal Deodoro, para a avaliação das Metas Anuais para 2016, estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o mesmo ano. DECISÃO DA COMISSÃO: Diante do competente relatório do Relator desta Comissão, os membros da mesma aprovam o relatório e a respectiva Audiência Pública do 2º quadrimestre de 2016 com a recomendação de que sejam feitos estudos, análises, etc. para que faltando um terço do período sejam revertidos os resultados negativos. Sala das Comissões da Câmara Municipal de Marechal Deodoro, 14 de outubro de 2016.

Presidente	Relator	Membro
------------	---------	--------

AUDIÊNCIA PÚBLICA - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS - 2º QUADRIMESTRE 2016. INTRODUÇÃO. Senhor Presidente da Comissão de Finanças, Senhores Vereadores que compõem a Comissão, Senhor Presidente da Câmara de Vereadores, Demais Vereadores, Comunidade, Demais ouvintes. Obedecendo à legislação vigente e face ao dever cívico de prestar contas aos cidadãos, a Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, apresenta neste relatório a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais estabelecidas para o exercício financeiro de 2016, previstas na



LDO. Esta audiência pública está sendo realizada para fazer cumprir o disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, a conhecida "Lei de Responsabilidade Fiscal", que assim determina: "Art. 9º. § 4º. Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 2º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais." Desta forma, estaremos apresentando o quanto foi realizado das metas fixadas na LDO 2016, no 2º. Quadrimestre, para a receita e a despesa, para os resultados primário e nominal, bem como para o montante da dívida pública. Todos os dados foram obtidos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do município de abril de 2016.

2. DAS RECEITAS. As Receitas do Município dividem-se em dois grandes grupos: Receitas Correntes e Receitas de Capital. Por receita corrente, devemos entender como aquelas auferidas pelo Município e que são decorrentes do seu poder de tributar (impostos, taxas e contribuições), e pelas transferências constitucionais e legais (FPM, ITR, ICMS, FUNDEB, SUS, FNDE etc). Por receita de capital, devemos entender como aquelas oriundas da alienação de bens (vendas), pela obtenção de empréstimos (operações de crédito) e, principalmente, pelas transferências da União e Estado, mediante os convênios. A tabela abaixo demonstra o desempenho da receita de acordo com o Orçamento Anual, assim como a meta de arrecadação prevista para o Exercício de 2016 e sua realização até este 2º quadrimestre.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2º quadrimestre 2016 META ANUAL Atualizada	REALIZADO	ÍNDICE DE REALIZAÇÃO
Receita Corrente	133.029.072,43	130.626.582,22	98,19%
Receitas Tributárias	14.595.020,63	18.651.773,65	127,79%
Receitas Contribuições	2.142.248,40	7.099.854,88	331,41%
Receitas Patrimoniais	300.331,99	5.427.927,91	1.809,00%
Receitas de Serviços	5.249.364,18	6.207.662,41	118,25%
Transf. Correntes	108.498.865,29	89.713.713,03	82,68%
Outras R. Correntes	2.243.241,94	3.525.650,34	157,15%
Receita de Capital	31.438.446,87	1.555.375,00	0,49%
Alienação de Ativos	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-
Receita Intra Orçam.	8.596.054,89	9.212.448,53	107,16%
Transf. De Capital	-	-	-
- Deduções da Receita	11.638.591,19	10.195.585,62	91,03%
RECEITA TOTAL	161.424.983,00	131.198.820,10	81,27%

2.1 DA ANÁLISE GERAL DA RECEITA. Observa-se que foram realizados 81,27% da receita total prevista para o ano de 2016, sendo que, no grupo das Receitas Correntes esse percentual foi de 98,19% que corresponde a um resultado abaixo da meta estabelecida para o período. No contexto geral do desempenho da arrecadação, podemos

afirmar e comprovar pelos números apresentados, que o Município alcançou uma arrecadação dentro das expectativas da meta para o período. **2.2 DA ANÁLISE DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS.** As Receitas Tributárias, que abrangem os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, ficaram abaixo da previsão para o período, demonstrando a necessidade de uma intensificação na arrecadação desse tipo de receita. **2.3 DA ANÁLISE DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**

As Transferências Correntes, que representam o maior grupo das Receitas do Município, atingiram uma arrecadação de 82,68% da previsão, ficando dentro da meta estabelecida para o período. **3. DAS DESPESAS.** Assim como as Receitas, as Despesas também são divididas em dois grandes grupos: Despesas Correntes, que correspondem às despesas com o custeio da máquina administrativa; e Despesas de Capital, que correspondem às despesas com a execução de obras, aquisição de bens e com o pagamento do Principal da Dívida Municipal. O comportamento das despesas pode ser verificado analisando-se a tabela abaixo.

DESPESAS P. CATEGORIA	2º quadrimestre 2016 META ANUAL	REALIZADO	ÍNDICE DE REALIZAÇÃO
Despesa Corrente	114.432.122,52	120.425.490,37	105,23%
Despesas de Capital	46.124.932,21	6.795.164,95	14,73%
Reserva Contingência	546.012,50	-	-
Despesa Infra-Orçam.	321.915,80	-	-
DESPESA TOTAL	161.424.983,00	127.220.655,32	78,81%

3.1 DA ANÁLISE GERAL DA DESPESA. Verifica-se que de toda despesa autorizada para o exercício, o Município executou um total de 78,71%, enquanto as receitas atingiram 81,27%, o que demonstra que o Município atingiu o equilíbrio financeiro e orçamentário ao final do 2º quadrimestre de 2016. **4. DA META DE RESULTADO PRIMÁRIO.** O Resultado Primário decorre da comparação entre Receita e Despesa no período em análise. Porém, há que se estabelecer alguns conceitos para que possamos fazer essa comparação. Em primeiro lugar, devemos esclarecer que para o Resultado Primário só podemos utilizar as Receitas e Despesas Primárias, e não as Receitas e Despesas totais. Por Receita Primária, devemos entender que é a Receita Total menos as Receitas Financeiras (rendimentos de aplicação) e menos as Receitas de Alienação de Bens. Por Despesa Primária, devemos entender que é a Despesa Total menos as Despesas com Juros da Dívida e menos as Despesas com a Amortização do Principal da Dívida. Seguindo este método, previsto na LRF, teremos os seguintes valores para Receita Primária e Despesa Primária:

RECEITAS FISCAIS	META ANUAL atualizada	REALIZADO	Índice de Realização
Receita Corrente	121.090.149,25	120.430.996,60	99,45%
(-) Aplic. Financeiras	300.331,99	5.427.927,91	1.809,00%
Receita de Capital	31.438.446,87	1.555.375,00	0,49%
RECEITA F. PRIMÁRIA	152.498.264,10	116.558.443,69	76,43%









DESPESAS FISCAIS	META ANUAL	REALIZADO	Índice de Realização
Despesa Corrente	125.449.972,15	121.988.226,83	97,24%
(-) Juros e Enc. Dívida	112.967,27	250.824,07	223,21%
Despesa de Capital	35.653.095,08	6.795.164,95	19,05%
Reserva Contingência	321.915,77	-	-
(-) Amortização Dívida	265.933,06	578.591,49	218,11%
DESPESA F. PRIMÁRIA	161.046.082,67	127.953.976,22	79,45%

4.1 DO RESULTADO PRIMÁRIO OBTIDO

Após os cálculos da Receita e Despesa Fiscal Primária, podemos então chegar ao valor obtido do Resultado Primário do período (2º quadrimestre de 2016), para assim compararmos com a meta anual estabelecida na LDO 2016. Essa comparação qual a tendência das finanças públicas do Município: se ela tende ao cumprimento ou não da meta. Caso essa tendência seja negativa, caberá à Administração Municipal adotar todas as providências para o retorno do equilíbrio orçamentário. O quadro abaixo demonstra o desempenho do Resultado Primário para o período.

(I) RECEITA FISCAL PRIMÁRIA = R\$116.558.443,69

que corresponde a 76,43% da meta estabelecida para o exercício.

(II) DESPESA FISCAL PRIMÁRIA = R\$127.953.976,22

que corresponde a 79,45% da meta estabelecida para o exercício.

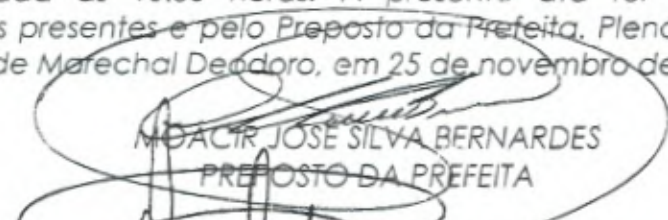
(III) (I+II) = RESULTADO PRIMÁRIO OBTIDO = -R\$11.385.532,53

META PARA 2016 = (R\$238.639,13).


Isto posto, percebemos que a Administração Municipal, no 2º quadrimestre de 2016, obteve um desempenho negativo da Receita Primária em relação à Despesa Primária, e não garantiu o cumprimento da Meta Anual do Resultado Primário.

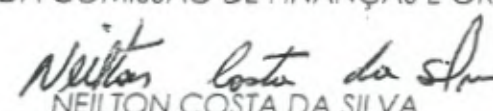
5. RESULTADO NOMINAL. O Resultado Nominal corresponde ao esforço que a Administração Municipal realiza para a redução do saldo da Dívida Pública, ou seja, o montante que o Município se compromete em reduzir a sua Dívida. Assim, a Meta de Resultado Nominal é elemento essencial e obrigatório para a Administração Pública, segundo a LRF, devendo estar estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias e alcançada na execução orçamentária, sendo o outro elemento importante desta Audiência Pública. Em análise aos dados obtidos até o 2º quadrimestre de 2016, verifica-se a obtenção de um Resultado Nominal de R\$909.850,60 não permitindo, assim, o cumprimento total da meta estabelecida na LDO, cuja previsão indicava que a Dívida Consolidada Líquida poderia ser reduzida em -R\$1.084.113,00, no exercício de 2016. **6. CONCLUSÃO:** Em resumo, Senhores Vereadores e demais presentes, o Município de MARECHAL DEODORO, ao final do 2º quadrimestre de 2016, não registrou o cumprimento da meta de Resultado Primário e da meta de Resultado Nominal para o período, mas cumpriu os compromissos de contratos e acordos de parcelamentos de débitos. Por fim, entendo não apenas ter cumprido minhas obrigações legais, como, sobretudo ter contribuído para o


debate amplo e transparente entre Poderes, que é condição indispensável para o fortalecimento do Regime Democrático. Sendo assim, ponho-me a disposição dos Senhores Vereadores para o esclarecimento das dúvidas que possam ser solucionadas neste momento. encerrada sua explanação, o Preposto do Prefeita franqueou a palavra aos presentes para o uso da mesma. Em seguida, o Preposto perguntou a todos se ainda precisavam de mais esclarecimentos e todos ficaram silentes e, em seguida, o Preposto as agradeceu a presença de todos e mais uma vez colocou-se ao dispor para quaisquer explicações. Nada mais havendo a tratar. A audiência foi encerrada às 10:55 horas. A presente ata foi assinada pelos Vereadores presentes e pelo Preposto da Prefeita. Plenário da Câmara Municipal de Marechal Deodoro, em 25 de novembro de 2016.

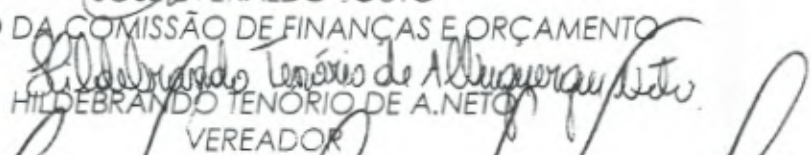

MOACIR JOSÉ SILVA BERNARDES
PREPOSTO DA PREFEITA


ABELARDO LEOPOLDINO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL


JORGE AFFONSO BARROS DE MELLO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


NEILTON COSTA DA SILVA
RELATOR DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


JOSÉ EVERALDO SOUTO
MEMBRO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


HILDEBRANDO TENÓRIO DE A. NETO
VEREADOR


JOSÉ LUCIANO FRANÇA DE VASCONCELOS
VEREADOR



ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro
Gabinete da Presidência

DECLARAÇÃO

Declaro para fins da Resolução Normativa n.º 001/2016 – TCE/AL que até a presente data não foi realizada a Audiência Pública para discussão das metas fiscais referente ao 3º Quadrimestre do Exercício do ano de 2016 (dois mil e dezesseis) do Município de Marechal Deodoro-AL.

Marechal Deodoro-AL, 28 de abril de 2017.

André Luiz Barros da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Marechal Deodoro-AL
CPF n.º 008.087.444-45